



TERMO DE CONTRATO Nº 011/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR, LONGARINAS E VENTILADORES), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A EMPRESA DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, centro, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.102/0001-70, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. **ANDRÉ SANTANA PIZARRO**, brasileiro, portador do CPF nº. 065.863.016-63 e documento de Identidade nº. MG-7.465.181 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado Praça Dr. Moraes, 08 Centro, em Salinas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME**, estabelecida na Rua Frei Rogato, Nº 144 – Loja 02, Alto Mercado, Cep. 39.600-000, Araçuaí/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 16.615.921/0001-07 E Inscrição Estadual nº. 002.005.116.00-72, neste ato representada pela Sra. **DILCEA MOREIRA DRUMMOND**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Américo Macedo, nº 409, apt. 200, Bairro Gutierrez, CEP. 30.441-078 Belo Horizonte/MG, portadora de identidade nº. M-2.283.797 SSP/MG e CPF. 712.955.266-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR, LONGARINAS E VENTILADORES), conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 010/2016, TP sob o nº 008/2016**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto da presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR, LONGARINAS E VENTILADORES), conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 010/2016 TOMADA DE PREÇO nº. 008/2016**, realizada no dia 07 (sete) de Dezembro do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 010/2016, TOMADA DE PREÇO nº. 008/2016** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:





Câmara Municipal de Salinas



ITEM	UM.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITÁRIO	TOTAL
05	Unid.	08	Longarina Diretor costurada auditório 04 Lugares Confeccionada em espuma injetada em poliuretano de alta densidade (D-45 a D-55KG/m³) de acordo com NR-17 e NBR-13962, chassis em madeira tipo compensado anatômico (ass 15mm / enc 15mm) espaldar médio, assento e encosto unidos com lâmina de aço vincada de (3/16) 5mm por (3 polegadas) 8cm, revestido em 100% couríssimo(PU) na cor preta, bordas protegidas em perfil de PVC francis de alto brilho, estrutura retangular em tubo de aço industrial 50x30 mm, com espessura de 1,2 mm de parede interna (barra dupla) com niveladores de altura, unidos pelo sistema de solda (MiG), acabamento em pintura eletrostática epoxi-pó na cor preta, seguindo especificações e normas- NBR 6591 - SAE 1010. Dimensões: Encosto: 45cm x 50cm Assento: 48cm x 49cm Comprimento total 04 lugares: 200 cm	ACHEI	969,00	7.752,00
06	Unid.	04	Longarina Diretor costurada auditório 03 Lugares Confeccionada em espuma injetada em poliuretano de alta densidade (D-45 a D-55KG/m³) de acordo com NR-17 e NBR-13962, chassis em madeira tipo compensado anatômico (ass 15mm / enc 15mm) espaldar médio, assento e encosto unidos com lâmina de aço vincada de (3/16) 5mm por (3 polegadas) 8cm, revestido em 100% couríssimo(PU) na cor preta, bordas protegidas em perfil de PVC francis de alto brilho, estrutura retangular em tubo de aço industrial 50x30 mm, com espessura de 1,2 mm de parede interna (barra dupla) com niveladores de altura, unidos pelo sistema de solda (MiG), acabamento em pintura eletrostática epoxi-pó na cor preta,	ACHEI	804,00	3.216,00





Câmara Municipal de Salinas



			segundo especificações e normas- NBR 6591 - SAE 1010. Dimensões: Encosto: 45cm x 50cm Assento: 48cm x 49cm			
07	Unid.	05	Condicionadores de Ar Ar Condicionado Split 30000 BTU/s Frio. Características técnicas exigíveis: Alimentação: 220V Eficiência Energética EER (W/W): Máximo de 3,24 Potência de Refrigeração(W): mínima de 2.900 Ciclo Frio (opcional: Quente/Frio) Vazão de ar mínima de 1450 m³/h Gás Refrigerante R-410A (obrigatório) Consumo máximo aferido pelo PROCEL de 57kWh/mês Classificação Energética "A" do INMETRO Controle remoto iluminado, Controle Automático da direção do ar (Para cima - Para baixo), Timer, Sleep, Swing, Turbo, desumidificação, indicador de temperatura na evaporadora, função brisa e Controle Manual da direção do ar. Nível de ruído interno máximo de 36dB Garantia mínima de 3 anos.	ELECTRO LUX	6.288,00	31.440,00
08	Unid	02	Cortina de Ar 120mm Características técnicas exigíveis; Alimentação de 220v Potência de refrigeração de 2.4W (mínimo exigível) Ciclo Frio Controle remoto Garantia de 1ano	SPRINGER	738,00	1.476,00
09	Unid	04	Ventilador de Parede 60cm Bivolt Características técnicas exigíveis: Potencia de 200W – 60hz (Mínimo exigido) Rotação de 1650RPM (mínimo exigido) Vazão de ar de 250 m³/min (mínimo exigido) Hélice de 22' com 3 pás Suporte de parede em aço com grade metálica.	VITALEX	279,00	1.116,00
VALOR TOTAL					45.000,00	





2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01Legislativo

122.0011.2009.....MANUT. ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS

3.3.90.30.00Material de consumo

Ficha20.

01.122.0011.23.....Legislativo

01.122.0011.1003.....AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.....Equipamentos e Material Permanente

Ficha18

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A **CONTRATANTE**, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1.O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Bias Fortes, nº 92, Centro, Salinas/MG, CEP. 39560-000.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editais, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

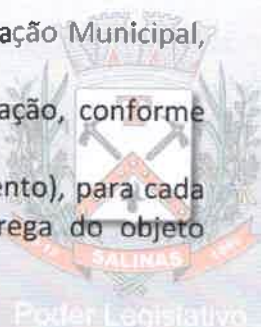
8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;





- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 - vigera por 12 (doze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CONTRATANTE:

 Salinas/MG, 12 de Dezembro de 2016.
ANDRÉ SANTANA PIZARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:


DILCEA MOREIRA DRUMMOND
DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Poder Legislativo